

 CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

 ESTADO DO PARANÁ

**Decreto nº 02/2016**

**Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.**

 O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de **PRANCHITA**, Estado do Paraná, **ELOIR NELSON LANGE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**D E C R E T A :**

 **Artigo- 1º**- Em cumprimento às determinações emanadas no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016 da Administração Direta (Câmara Municipal) na forma dos Anexos I , II e III parte integrante do presente decreto.

 **Artigo 2º**- As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº **1115/2015 de 03/12/2015** e publicada no JORNAL TRIBUNA REGIONAL em data de 05/12/2015, para o exercício financeiro de 2016, ficam desdobradas em metas bimestrais por Interferência Financeira do Executivo Municipal na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/00.

 **Artigo 3º-**Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 04/01/2016.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **ELOIR NELSON LANGE**

 **PRESIDENTE**